



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

LEI N.748/2007

EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA À RECEITA E FIXA A DESPEZA DO
MUNICÍPIO DE PORTEL, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARA, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Portel, para o exercício financeiro de 2008, integrado pelos orçamentos fiscal e seguridade social, estima a receita em R\$ 39.625.546,00 (Trinta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2008, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, bem como seus fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 31.478.546,00 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - O orçamento da seguridade social para o exercício de 2008, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal indireta a eles vinculados, bem como seus fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R\$ 8.147.000,00 (Oito Milhões Cento e Quarenta e Sete Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º - A receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÓMICA (R\$)	1, 00
1. Orçamento Fiscal	31.478.546,00
1.1 Administração Direta	31.478.546,00
RECEITAS CORRENTES	28 . 868.546,00
RECEITA TRIBUTARIA RECEITAS	1 . 066.000,00
DE CONTRIBUIÇÕES RECEITA	440.000,00
PATRIMONIAL RECEITA DE	21.000,00
SERVIÇOS TRANSFERENCIAS	19.000,00
CORRENTES OUTRAS RECEITAS	27.248.546,00
CORRENTES	74.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.610.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	8.147.000,00
2.1 Administração Direta	6.412.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.912.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	52.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.854.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00
2.2 Administração Indireta	1.735.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.735.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.410.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	325.000,00

Art. 5o - a despesa sera realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei,segundo o conjunto de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

DESPEZA POR CATEGORIA ECONÓMICA (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	39.625.546,00
1.1 Administração Direta	31.478.546,00
DESPEAS CORRENTES	26.504.367,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.052.463,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.000,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	8.444.904,00
DESPEAS DE CAPITAL	4.774.179,00
INVESTIMENTOS	4.669.179,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	105.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	8.147.000,00
2.1 Administração Direta	6.412.000,00
DESPEAS CORRENTES	5.707.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.036.000,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	3.671.000,00
DESPEAS DE CAPITAL	705.000,00
INVESTIMENTOS	705.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

	1.735.000,00
2.2 Administração Indireta	
DESPESAS CORRENTES	973.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	762.000,00
INVESTIMENTOS INVERSAES	10.000,00
FINANCEIRAS	752.000,00
DESPESA POR FUNCAO (R\$)	1, 00
1. Orçamento Fiscal	31.478.546,00
1.1 Administração Direta	31.478.546,00
LEGISLATIVA	1.218.434,00
ADMINISTRAÇÃO	3.431.876,00
EDUCAÇÃO	19.423.236,00
CULTURA	570.000,00
URBANISMO	4.080.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00
SANEAMENTO	510.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	132.000,00
AGRICULTURA	831.000,00
INDUSTRIA	3.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	35.000,00
ENERGIA	66.000,00
TRANSPORTE	570.000,00
DESPORTO E LAZER	86.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	272.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	8.147.000,00
2.1 Administração Direta	6.412.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.219.000,00
SAÚDE	5.193.000,00
2.2 Administração Indireta	1.735.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.735.000,00
DESPESA POR PODERES (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	31.478.546,00
1.1 Administração Direta	31.478.546,00
CAMARA MUNICIPAL DE PORTEL	1.218.434,00
GABINETE DO PREFEITO,	1.062.876,00
SEC GESTÃO ESTR E PLANEJAMENTO	287.000,00
SEC ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA	2.354.000,00
SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO	662.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2.378.668,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.044.568,00
SEC MUNIC DE INFRA-ESTRUTURA SEC	5 . 472.000,00
M CULT,DESP,LAZER TURISMO	667.000,00
SECRETARIA M DE MEIO AMBIENTE	132.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	8.147.000,00
2.1 Administração Direta	6.412.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.193.000,00
SEC M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.219.000,00
2.2 Administração Indireta	1.735.000,00
INSTITUTO PREV MUNIC DE PORTEL	1.735.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das despesas fixadas no Orçamento Anual, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art. No 43 da Lei Federal No 4.320/64.

II - Fica autorizado a atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

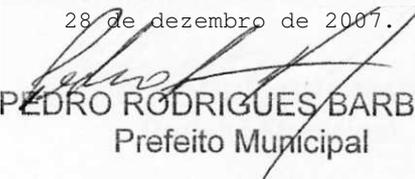
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face à implementação feita no Plano de Contas Único, estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2008.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel,
28 de dezembro de 2007.


PEDRO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal